



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

**MINUTA**

**COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA**

**HABILITAÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE  
CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO N°**

A **JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**, comunica que realizará procedimento de licitação com vistas a contratar com associações e cooperativas de catadores de material reciclável, em conformidade com a Lei n°. 8.666/93 e a Resolução n° 400/2021 do CNJ e da Recomendação CNJ n°. 11/2007, subsidiariamente, com o Decreto Federal n°. 10.936 de 12 de janeiro de 2022.

**DO OBJETO**

O presente procedimento tem por objeto habilitar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para fins de coleta dos resíduos recicláveis descartados na **JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**, sede na Praça Murilo Borges, S/N, Centro, Fortaleza, Ceará, e no Edifício Anexo na Rua João Carvalho, 485, Aldeota, Fortaleza/CE.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Minuta de Termo de Compromisso

## ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

### DA JUSTIFICATIVA

A **Resolução CNJ nº 400**, de 16 de junho de 2021, orienta que os órgãos e conselhos do Poder Judiciário adotem a coleta dos resíduos sólidos recicláveis e a destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

### DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

Só será habilitada a associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis que comprove atender aos seguintes requisitos:

- seja constituída por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- não possua fins lucrativos;
- possua infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar;
- apresente sistema de rateio entre os associados e cooperados.
- estejam regularmente cadastradas e habilitadas no Sinir.

Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a associação ou cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:

- cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada);
- declaração preenchida, conforme modelo anexo a este Edital.

### DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação e credenciamento deverão ser destinados à Seção de Licitações e protocolados no Setor de Registro e Autuação de

Processo Administrativo (SERAPA), localizado no térreo do Edifício Sede **JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**, Praça Murilo Borges, S/N, Centro, Fortaleza, Ceará, no horário de 10h às 17h.

### DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação serão analisados pela Seção de Licitações, que poderá solicitar o auxílio de servidores do órgão.

A Seção de Licitações poderá realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação.

Após a análise dos documentos, a Seção de Licitações decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo.

A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Seção de Licitações.

Findo tal prazo, será divulgada a eventual interposição de recurso, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões dos interessados.

Encerrado o prazo de apresentação de contra-razões, a Seção de Licitações decidirá motivadamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final.

As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a participar da sessão pública.

### DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública será aberta pela Seção de Licitações no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- documento oficial de identidade (original) do representante;
- estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:
- ata de eleição da administração;
- instrumento público de procuração;
- instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;
- documento oficial de identidade (original e cópia);

Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa ficará impedida de participar da sessão pública.

Nessa situação, a Seção de Licitações poderá motivadamente, consignando em ata:

admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo a ser estipulado; ou

suspender a sessão pública e fixar prazo para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

Após o credenciamento, caso sejam habilitadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam **acordo entre si**, a ser devidamente formalizado, para a partilha dos resíduos recicláveis descartados.

A partilha poderá ter como objeto tanto os tipos de resíduos quanto os respectivos quantitativos.

Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.

Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas habilitadas.

Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.

Da sessão pública será lavrada ata.

#### DO TERMO DE COMPROMISSO

As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados.

Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 1 (um) ano.

Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 3 (três) meses, seguida a ordem do sorteio.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os atos para a Coleta Seletiva Solidária serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital:

Local: Seção de Licitações, 8º Andar, **JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**, sede na Praça Murilo Borges, S/N, Centro, Fortaleza, Ceará

Horário: das 10h às 17h.

Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de habilitação por email: [licitacoes@jfce.jus.br](mailto:licitacoes@jfce.jus.br) ou por telefone (85)3521.2716.

Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

Quando da realização de novo procedimento de habilitação, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

#### DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Fortaleza - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente procedimento de habilitação ou dos Termos de Compromisso a serem firmados.

Fortaleza, 18 de agosto de 2022.

---

#### ANEXO I

#### **TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento, em que são partes a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**, com sede na Praça Murilo Borges, s/n, Centro, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.424.487/0001-53, doravante

denominada **DOADORA**, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. XXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX (SSP-CE), CPF nº XXXXXXXXXXXX, e a **Associação/Cooperativa de Catadores de Resíduos Sólidos Recicláveis**, situada na XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representada por seu(a) presidente(a), Sr(a). XXXXXXXX, RG nº. XXXXXXXX (SSP-CE), CPF nº XXXXXXXX, com base no art. 116 da Lei n. 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis – papéis, plásticos, vidros, metais, e outros, a exemplo de cartuchos de impressão, desde que não inseridos na logística reversa das indústrias descartados na **JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**, no Edifício Sede, na Praça Murilo Borges, S/N, Centro, Fortaleza, Ceará, e no Edifício Anexo na Rua João Carvalho, 485, Aldeota, Fortaleza/CE, para fins de reciclagem.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

Executar as atividades previstas no Termo de Compromisso para a partilha dos resíduos recicláveis descartados, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

Apresentar ao órgão a relação com os nomes dos catadores que adentrarão o edifício para a realização da coleta;

Coletar os resíduos descartados no edifício, na frequência quinzenal, informando ao órgão a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida;

O órgão poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável.

Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

Assegurar que os catadores responsáveis pela coleta tenham comportamento condizente com o funcionamento do órgão público;

Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente e para efetuar contatos com a unidade de manutenção e limpeza, necessários a ajustes e melhoria do processo;

Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;

Transportar os volumes coletados da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados, em planilha específica;

Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado;

Não utilizar os resíduos coletados para finalidade contrária ao estabelecido no Termo de Compromisso;

Dividir eqüitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo órgão;

Apresentar relatório, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao órgão, sempre que solicitado;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

Fornecer gratuitamente ao órgão, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizadas para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;



Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do Termo de Compromisso, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA**

Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão;

Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do Termo de Compromisso em toda sua extensão;

Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

Não transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

## **CLÁUSULA SEXTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes e observados os critérios da Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da associação ou cooperativa ou do órgão.

Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para

assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

### CLÁUSULA NOVA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Fortaleza - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

Fortaleza, de de .

---

DIRETOR DO FORO

---

Associação de Catadores

---

Presidente da Comissão de Gestão Socioambiental

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

---

\_\_\_\_\_ (nome da ASSOCIAÇÃO OU  
COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS),  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço  
\_\_\_\_\_, Município de  
\_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo  
Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente  
que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos  
recicláveis descartados pelo órgão \_\_\_\_\_,  
bem como apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados.

Fortaleza, \_\_\_\_\_.

---

Responsável legal